



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 40/2019

"Institui política de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 1º Fica instituída política de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no Município de Pitanga, incluindo, mas não se limitando a todos os elementos componentes da formação do seu valor final, sua cobrança e arrecadação, com os seguintes objetivos:

I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações, através de livre acesso, em qualquer tempo, das informações contidas no caput do art. 1º;

III - permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º O documento, eletrônico ou físico, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

I - o valor total de arrecadação oriunda do tributo no município, no exercício anterior ao da expedição do documento, no qual deverá conter informado na capa da guia os valores arrecadação com a cobrança do IPTU no ano anterior pelo município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31 de julho de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria institui política de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a transparência ativa na administração pública tributária do município. Inspirada nos projetos de lei apresentados pelos meus colegas de partido Novo, em seus respectivos municípios.

Exige-se, pelo presente, que sejam apresentados de forma clara e em linguagem cidadã, no documento guia de arrecadação, os valores arrecadados com o IPTU. A iniciativa possibilita transparência por parte do município garantindo a todos os cidadãos o acesso a informação sobre a arrecadação total do pagamento da cobrança do IPTU anualmente.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 31 de julho de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador